



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº 108 /2014

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 047/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HELIO SZMAJSER**, portador do CPF 553.615.367-68, e sociedade empresarial **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.**, com sede na Rua Almirante Cochrane, nº 37, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.550-040, inscrita no CNPJ sob o nº 28.383.198/0001-59, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, **RICHARD SECIOSO GUIMARÃES**, portador do CPF 112.589.787-25, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 17.587/2013 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2014**, que independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da CDRJ - DIREXE em sua 2100ª reunião, realizada em 21/10/2014, têm entre si justo e avençado, com fulcro no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a alteração e revogação de cláusulas do contrato C-SUPJUR nº 047/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica avençado que o caput da CLÁUSULA QUINTA, do Contrato C-SUPJUR nº 047/2014, passa a ter a seguinte redação:

“O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.”

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica avençado que a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, do Contrato C-SUPJUR nº 047/2014, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO**:





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- a) Provisoriamente, mediante recibo, assinado pelas partes;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os prazos de garantia estabelecidos em Lei.”

CLÁUSULA QUARTA – REVOGAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam avençadas a revogação da Cláusula Sexta e parte do caput da Cláusula Sétima do contrato C-SUPJUR nº 047/2014, consubstanciado na seguinte passagem: “o pagamento das parcelas I e II está condicionado à entrega dos respectivos laudos de potabilidade”.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 047/2014.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em (03) três vias de idêntico teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2014.



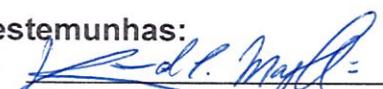
HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
CDRJ



RICHARD SECIOSO GUIMARÃES
SÓCIO

CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.

Testemunhas:

1)  _____

Nome: *KARINA DE CASTRO MAGALHÃES*
CPF: *109.316.997-76*

2)  _____

Nome: *ANA BEATRIZ M.L. BARBOZA*
CPF: *129.345.137-18*


Ofício de Notário
Cleber Ramon Souto Couto
CTPS: 56171/139RJ
Escritor


DICTRA